Fls. n.º 2
Proc. 571 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.343	15/06/98	17:35h.

Of. nº 1085/98

MOCOCA, 15 de junho de 1998.

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 15, 6, 98

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, pelos motivos que se seguem:

Visa o presente Projeto em permitir, por concessão de uso, que a Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo - AMTA passe a utilizar a área pública municipal onde localiza o "estande" para a prática de suas atividades esportivas.

Em contrapartida, deverá a Associação , manter aquela área e suas benfeitorias, respeitando os horários utilizados pelos treinadores do Tiro de Guerra e demais corporações que praticam tal treinamento.

Desta forma, será possível preservar o local, contribuindo com aquela Associação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

APROVADO
Em 1ª Discussão por V.U
Sessão 79 de 6 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 2ª Discussão por V.V
Sessão 79 de 06 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 571 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 15 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza concessão de uso de área municipal à AMTA - Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica permitida a utilização da área municipal destinada ao treinamento de Tiro ao Alvo, abaixo descrita, através de concessão de uso, pela AMTA - Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo para que possa utilizar referido espaço para a prática de suas atividades esportivas provendo sua manutenção e conservação:

Uma gleba de terras, com área de 2.34,75 hectares ou sejam 23,475 metros quadrados, desmembradas do imóvel "LIMEIRA" , deste município, distrito e comarca, compreendida dentro das divisas e confrontações seguintes: Tem início no marco cravado a margem direita da rodovia municipal que desta cidade se destina ao Estado de Minas Gerais, dividindo com terras da Estação Experimental de Mococa ; deste marco segue confrontando com a referida Estação, rumo 41º30' S.E. distância 300 metros até outro marco; deste, segue defletindo 13º5' para a esquerda, distância de 76,20 metros, com a mesma confrontação, do marco cravado junto da cerca divisória com terras dos vendedores; daí defletindo 154º23' para a esquerda, segue na distância de 410,20 metros, confrontando com terras dos vendedores, do marco cravado à margem direita da rodovia municipal que desta se destina ao Estado de Minas Gerais; deste marco, defletindo 108º30' para a esquerda, segue na distância de 48,50 metros, do marco situado a margem direita da referida rodovia; deste, defletindo 12º47' para a esquerda, segue na distância de 63,50 metros, marginando a rodovia, do ponto de partida desda demarcação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 4
Proc. 571/98

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº , DE 15 DE JUNHO DE 1998.

Art. 2º - Ficará a ASSOCIAÇÃO, responsável pela área e suas benfeitorias, sua conservação, administração e preservação dos recursos naturais de que são dotados o local.

Art. 3º - Toda e qualquer edificação deverá ser submetida à aprovação prévia do Departamento de Engenharia.

Art. 4º - A Associação deverá respeitar os horários utilizados pelo Tiro de Guerra e demais corporações no local.

Art. 5º - O prazo da Concessão de uso será de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, se for de interesse da Prefeitura Municipal, com anuência do Poder Legislativo e se cumpridas as finalidades da presente Lei.

Art. 6º - Finda a concessão, eventuais benfeitorias e melhorias introduzidas no imóvel pela Associação não serão indenizáveis.

Art. 7º - A Concessão de uso é em caráter gratuito e vigorará pelo prazo consignado no artigo 5º da presente Lei.

Art. 8º - O imóvel reverterá á Administração se a Associação não lhe der o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade, sem direito à qualquer indenização a que título for.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE JUNHO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

5
571 98

PROCESSO Nº.511/98 - PROJETO DE LEI Nº.074/98

Recebimento para estudo e parecer em 16 / 6 / 1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 30 / 6 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Ronaldo Tonin
com prazo de 7 dias vencível em 22.6.98
Sala das Comissões em
16 / 6 / 98
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 16 / 6 / 1998
com o prazo de dias
vencível em 30 / 6 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Pedro Brancaleone
com prazo de 7 dias vencível em 22.6.98
Sala das Comissões em
16 / 6 / 98
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 511/1998

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.074/98

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: - RONALDO CORRAINI

ASSUNTO: - Autoriza concessão de uso de área Municipal à AMTA Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de Junho de 1998.

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 24 de Junho de 1998.

Marcia Rotta

Norberto Garib

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc 541 98

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.074/98

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO:- Autoriza concessão de uso de área Municipal à AMTA-Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de Junho de 1.998

Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 24 de Junho de 1.998

Marcia Rotta

Jose Francisco Ribeiro

Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1472	29/06/98	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 29 / 6 / 98

ÍDIO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras: QUE CONSTA DA ORDEM DO DIA EM PRIMEIRA DISCUSSÃO COM OS SEGUINTES NUMEROS Nºs.27, 70, 71, 73, 74 E 77/98.

APROVADO
Sala das Sessões 29/6/98.

ÍDIO ESPANHA
Presidente

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Junho de 1.998.

Fls. n.º 8
Proc. 47/1998

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 30 de Junho de 1.998.

Of. nº. 578/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 29 de junho último.

Autógrafo nº. 063/98 - Projeto de Lei nº. 066/98.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 064/98 - Projeto de Lei nº. 071/98.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 065/98 - Projeto de Lei nº. 073/98.

Autógrafo nº. 066/98 - Projeto de Lei nº. 074/98.

Autógrafo nº. 067/98 - Projeto de Lei nº. 077/98.

Autógrafo nº. 068/98 - Projeto de Lei nº. 078/98.

Autógrafo nº. 069/98 - Projeto de Lei nº. 081/98.

Autógrafo nº. 070/98 - Projeto de Lei nº. 082/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 9
471 98

AUTÓGRAFO Nº. 066 DE 1998.
Projeto de Lei nº. 074/98.

Autoriza concessão de uso de área municipal à AMTA - Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo.

Art. 1º - Fica permitida a utilização da área municipal destinada ao treinamento de Tiro ao Alvo, abaixo descrita, através de concessão de uso, pela AMTA - Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo para que possa utilizar referido espaço para a prática de suas atividades esportivas provendo sua manutenção e conservação:

Uma gleba de terras, com área de 2.34,75 hectares ou sejam 23,475 metros quadrados, desmembradas do imóvel "LIMEIRA" , deste município, distrito e comarca, compreendida dentro das divisas e confrontações seguintes: Tem início no marco cravado a margem direita da rodovia municipal que desta cidade se destina ao Estado de Minas Gerais, dividindo com terras da Estação Experimental de Mococa ; deste marco segue confrontando com a referida Estação, rumo 41º30' S.E. distância 300 metros até outro marco; deste, segue defletindo 13º5' para a esquerda, distância de 76,20 metros, com a mesma confrontação, do marco cravado junto da cerca divisória com terras dos vendedores; daí defletindo 154º23' para a esquerda, segue na distância de 410,20 metros, confrontando com terras dos vendedores, do marco cravado à margem direita da rodovia municipal que desta se destina ao Estado de Minas Gerais; deste marco, defletindo 108º30' para a esquerda, segue na distância de 48,50 metros, do marco situado a margem direita da referida rodovia; deste, defletindo 12º47' para a esquerda, segue na distância de 63,50 metros, marginando a rodovia, do ponto de partida desda demarcação.

Fls n.º 10
Proc. 4715/98

AUTÓGRAFO Nº. 066 DE 1998.
Projeto de Lei nº. 074/98.

Art. 2º - Ficará a ASSOCIAÇÃO, responsável pela área e suas benfeitorias, sua conservação, administração e preservação dos recursos naturais de que são dotados o local.

Art. 3º - Toda e qualquer edificação deverá ser submetida à aprovação prévia do Departamento de Engenharia.

Art. 4º - A Associação deverá respeitar os horários utilizados pelo Tiro de Guerra e demais corporações no local.

Art. 5º - O prazo da Concessão de uso será de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, se for de interesse da Prefeitura Municipal, com anuência do Poder Legislativo e se cumpridas as finalidades da presente Lei.

Art. 6º - Finda a concessão, eventuais benfeitorias e melhorias introduzidas no imóvel pela Associação não serão indenizáveis.

Art. 7º - A Concessão de uso é em caráter gratuito e vigorará pelo prazo consignado no artigo 5º da presente Lei.

Art. 8º - O imóvel reverterá á Administração se a Associação não lhe der o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade, sem direito à qualquer indenização a que título for.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Junho de 1998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário